DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Itapicuru

ÍNDICE

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

DECRETO
ATOS DO PREFEITO

DISPENSA
DISPENSA Nº DL020/2026

HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026

O Prefeito Municipal de Itapicuru- Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal Nº. 14.133/2021. resolve **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026**, autuado nos autos do Processo Administrativo Nº. 097/2026, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (ALMOÇOS E JANTAS), TIPOS (MARMITEX, COMERCIAL E SELF-SERVICE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECREATRIAS DESTE MUNICÍPIO, NA SEDE E NO DISTRITO DE SAMBAIBA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Empresa: **PATRICIO DE ANDRADE - EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.568.577/0001 - 92, no seguinte valor global R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) para o lote 03.

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Itapicuru- Bahia, 04 de novembro de 2026.

José Moreira de Carvalho Neto
Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL N° 057, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens do Município de Itapicuru/BA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, Decreto Municipal de nº 043 de 5 de setembro de 2025, que fundamentou a elaboração da Lei Municipal nº 702, de 18 de setembro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens do Município de Itapicuru/BA, com a finalidade de planejar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações pedagógicas destinadas à garantia do direito à alfabetização plena e à superação das defasagens de aprendizagem no âmbito da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único. O Comitê ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, por meio das Diretorias de Coordenação Pedagógica responsáveis pelo 1º e pelo 2º ciclo dos anos iniciais do ensino fundamental, às quais competirá promover sua articulação institucional e pedagógica.

I – reunir, formular e coordenar propostas curriculares e pedagógicas de alfabetização da rede municipal de ensino;

II – promover a formação continuada e os encontros técnico-pedagógicos destinados a professores alfabetizadores e coordenadores pedagógicos;

III – planejar, desenvolver, aplicar, acompanhar e monitorar avaliações diagnósticas periódicas de leitura, escrita e demais aprendizagens essenciais;

IV – prestar assessoramento pedagógico às unidades escolares, por meio de ações de orientação, acompanhamento e supervisão;

V – selecionar, organizar, gerir e acompanhar a utilização de materiais didáticos, recursos pedagógicos e instrumentos de apoio;

VI – acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental;

VII – sistematizar dados, informações e indicadores educacionais;

VIII – elaborar relatórios e subsídios para o planejamento, a execução e a avaliação das políticas municipais de alfabetização e recomposição das aprendizagens; e

Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

IX – articular-se com as unidades escolares, os profissionais da educação e os demais setores da Secretaria Municipal de Educação para assegurar a implementação integrada das ações previstas na Lei Municipal Nº 702/2026.

Art. 2º. O Comitê Estratégico Municipal será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados por seus pares:

I – O(A) Articulador(a) Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA), que o presidirá;

II – 3 (três) representantes da Equipe Técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

III – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

IV – 01 (um) representante dos Diretores/Gestores Escolares da Rede Municipal;

V – 01 (um) representante dos Coordenadores Pedagógicos atuantes nos Anos Iniciais;

VI – 01 (um) representante dos Professores Alfabetizadores (1º e 2º anos do Ensino Fundamental);

VII 01 (um) representante dos Professores do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

VIII – 01 (um) representante dos Professores da Educação Infantil (Pré-Escola);

IX – 01 (um) representante do Atendimento Educacional Especializado (AEE) / Educação Inclusiva.

Parágrafo único. Os membros deste Comitê serão nomeados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, após indicação formal dos respectivos segmentos.

Art. 3º. Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I – Subsidiar a elaboração e a implementação do Plano Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens;

II – Acompanhar os indicadores de fluência leitora e avaliações diagnósticas do município;

III – Propor estratégias pedagógicas e de formação continuada para a superação do analfabetismo escolar;

IV – Mobilizar a comunidade escolar e a sociedade civil organizada em prol das metas de alfabetização na idade certa.

Parágrafo único. A organização e o funcionamento do Comitê poderão ser detalhados em regimento interno ou em ato complementar da Secretaria Municipal de Educação, observado o disposto neste Decreto.

Art. 4º. As funções dos membros do Comitê não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado de relevante interesse público para o município de Itapicuru/BA.

Art. 5º. O Comitê se reunirá ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º. A organização e o funcionamento do Comitê poderão ser detalhados em regimento interno ou em ato complementar da Secretaria Municipal de Educação, observado o disposto neste Decreto.

Art. 7º. Ficam revogados, a partir da publicação deste Decreto:

Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

I – A Portaria SME nº 003/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 24 de agosto de 2026; e

II – O Decreto Municipal nº 055/2026, de 22 de outubro de 2026.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos administrativos, organizacionais e programáticos a partir de 1º de fevereiro de 2026, exclusivamente para reconhecer e disciplinar, de forma retroativa, as ações administrativas compatíveis que tenham sido efetivamente desenvolvidas desde essa data, se justificando pela preexistência do Decreto Municipal de nº 043 de 5 de setembro de 2025, que instituiu no âmbito do município de Itapicuru/BA, a Política Municipal de Alfabetização na idade certa da Secretaria Municipal de Educação, denominado, ITAPICURU ALFABETIZADA, que fundamentou a elaboração da Lei Municipal nº 702, de 18 de setembro de 2026

§ 1º A retroação prevista no caput não poderá ser utilizada para criar cargos, funções ou vantagens remuneratórias, constituir direitos individuais não previstos em lei, impor obrigações ou responsabilidades por fatos anteriores, gerar despesas sem prévia cobertura orçamentária ou prejudicar terceiros.

§ 2º Este Decreto será publicado no Diário Oficial do Município, observada a Lei Orgânica Municipal e a legislação local aplicável.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 6 de novembro de 2026.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito

DISPENSA Nº DL020/2026

Prefeitura de Itapicuru - BA

Dispensa nº DL020/2026

Data/hora do envio: 06/11/2026 13:29:14
Protocolo PNCP: 13647557000160-1-000064/2026
Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/13647557000160/2026/64

Número/Ano:	Nº do Proceso Administrativo:	Modalidade:	Modo de Disputa:
DL020/2026	111/2026	Dispensa	Dispensa Com Disputa

Situação:	Tipo de Instrumento Convocatório:	Amparo Legal:
Divulgada no PNCP	Aviso de Contratação Direta	Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Fonte Orçamentária:
Municipal

Unidade:	SRP:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	NÃO

Data de Abertura do Recebimento das Propostas:	Data de Encerramento do Recebimento das Propostas:
06/11/2026 14:00:00	11/11/2026 23:59:59

Valor Total Estimado da Compra:
R$ 28.783,33

Objeto:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços artísticos, compreendendo uma apresentação de Musical Infantil com personagens vivos para compor a 6ª Edição do Sarau Natalino, e uma apresentação de Show Kids Especial de Natal, contando com DJ, Ballet e personagens temáticos, para compor a II Edição do Natal Encantado, em comemoração as festividades natalinas do Município de Itapicuru, Bahia.

Lotes

Lote 1

Material ou Serviço:	Critério de Julgamento:	Tipo de Benefício:	Incentivo Produtivo Básico:
Serviço	Menor preço	Não se aplica	NÃO

Orçamento Sigiloso:	Categoria do Item:
NÃO	Não se aplica

Quantidade:	Unidade de Medida:	Valor Unitário Estimado:	Valor Total:
1,00	UND	22.533,33	22.533,33

Código NCM ou NBS:	Descrição NCM ou NBS:
1.2502	Serviços de apresentação e promoção de atuações artísticas e outros serviços de entretenimento ao vivo

Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal:
NÃO

Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional:
NÃO

Exigência de Conteúdo Nacional:
NÃO

Objeto/Descrição:
APRESENTAÇÃO ARTISTICA DURANTE OS FESTEJOS NATALINOS. SARAU NATALINO - MUSICAL INFANTIL. APRESENTAÇÃO NA 6ª EDIÇÃO DO SARAU NATALINO.

Lote 2

Material ou Serviço:	Critério de Julgamento:	Tipo de Benefício:	Incentivo Produtivo Básico:
Serviço	Menor preço	Não se aplica	NÃO

Orçamento Sigiloso:	Categoria do Item:
NÃO	Não se aplica

Quantidade:	Unidade de Medida:	Valor Unitário Estimado:	Valor Total:
1,00	UND	6.250,00	6.250,00

Código NCM ou NBS:	Descrição NCM ou NBS:
1.2502	Serviços de apresentação e promoção de atuações artísticas e outros serviços de entretenimento ao vivo

Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO
Objeto/Descrição: APRESENTAÇÃO ARTISTICA DURANTE OS FESTEJOS NATALINOS. NATAL ENCANTADO - SHOW KIDS COM DJ E BALLET. APRESENTAÇÃO NA II EDIÇÃO DO NATAL ENCANTADO.